ANEXO II
PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Farlen Maycon Machado
Valor Total: R$ 50.000,00
Beneficiário: Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

2. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes (ar condicionado, bebedouros industriais, lavadoura secadoura de piso) e material de consumo (conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno) para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal –AMEC.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes, sendo eles aparelhos de ar-condicionado**,** bebedouros industriais **e** lavadora/secadora de piso, bem como material de consumo, composto por conjuntos de mesa com quatro cadeiras em polipropileno, destinados a atender as necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.

A aquisição dos equipamentos permanentes é essencial para melhorar a infraestrutura física, garantir ambiente adequado de trabalho, ampliar o conforto térmico, assegurar e otimizar a higienização dos ginásios, especialmente em áreas utilizadas para práticas esportivas, atendimento ao público e atividades administrativas. Tais melhorias contribuem diretamente para a eficiência dos serviços prestados, segurança dos usuários e conservação dos espaços da Autarquia.

Já os conjuntos de mesas e cadeiras visam suprir a demanda para eventos esportivos, reuniões, ações comunitárias e atividades internas, proporcionando melhores condições de atendimento e organização dos espaços.

Diante do exposto, a aquisição dos itens se justifica pela **necessidade de modernização da infraestrutura**, melhoria das condições de trabalho e atendimento, e fortalecimento das atividades esportivas e administrativas desenvolvidas pela AMEC, garantindo mais qualidade, funcionalidade e eficiência aos serviços ofertados à população.

4. OBJETIVOS

Garantir a melhoria da infraestrutura física e operacional da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando qualificar os ambientes, otimizar os serviços e aprimorar as condições de atendimento ao público e às atividades esportivas.

Objetivos Específicos:

• Adquirir aparelhos de ar-condicionado para proporcionar conforto térmico aos servidores, atletas e usuários dos espaços esportivos e administrativos.
• Adquirir lavadora/secadora de piso para agilizar a higienizaç**ão** dos ambientes, garantindo maior eficiência e segurança na manutenção dos espaços esportivos.
• Disponibilizar conjuntos de mesa com quatro cadeiras em polipropileno para **apoio às** atividades internas, reuniões, eventos esportivos e ações comunitárias da AMEC.
• Promover a modernização dos espaços utilizados para o desenvolvimento de atividades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 1/52

administrativas e esportivas.
• Melhorar as condições de trabalho da equipe e a qualidade do atendimento prestado à população.
Público-Alvo: Servidores da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, atletas, treinadores, colaboradores e a comunidade em geral beneficiada pelas ações, programas e eventos esportivos promovidos pela Autarquia.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a aquisição dos materiais permanentes e de consumo são a melhoria do conforto térmico e das condições ambientais nos espaços administrativos e esportivos da AMEC, a ampliação da qualidade do atendimento ao público e às equipes esportivas, o aumento da eficiência na limpeza e manutenção dos ambientes, a disponibilização de mobiliário adequado para organização de eventos e atividades internas, a otimização das rotinas administrativas e esportivas e, consequentemente, o fortalecimento da infraestrutura da Autarquia, garantindo ambientes mais seguros, funcionais e eficientes para a comunidade atendida.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	**Indicadores de Aferição / Cumprimento**	**Meios de Verificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Prevista**
Aquisição de Conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno.	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	CONJ	Processo Licitatório
Aquisição de Ar condicionado 12.000 btus	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	UND	Ata de Registro de Peços
Aquisição de Bebedouros industriais	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	UND	Ata de Registro de Peços
Aquisição de Lavadora secadora de piso elétrica	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	UND	Ata de Registro de Peços
Aquisição de Refrigerador tipo frost-free;	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	UND	Ata de Registro de Peços

7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	**Descrição**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno	conj	25	273,00	6.825,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 2/52

2	Ar condicionado 12.000 btus	UND	4	11.840,00	11.840,00
3	Bebedouro industrial	UND	4	2.100,00	8.400,00
4	Lavadora secadora de piso elétrica	UND	1	20.173,00	20.173,00
5	Refrigerador tipo frost-free	UND	1	2.749,00	2.749,00

Total Geral: R$ 49.987,00

7.1. TABELA DE COTAÇÃO DE 3 EMPRESAS

Empresa	**CNPJ**	**Descrição do Item**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Data da Cotação**
Empresa 1 REFRIVAC EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA	24.069.454/0001-87	Aquisição de Conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno	300,00	6.000,00	18/11/2025
Empresa 2 PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.442.524/0001-07	Aquisição de Conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno	219,99	4.399,80	18/11/2025
Empresa 3 ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	05.695.934/0001-09 6	Conjunto de mesa com 4 cadeira em polipropileno	299,00	5.980,00	18/11/2025
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	Ar condicionado 12.000 btus	2.960,00	11.840,00	Ata de Registro de Preços 355/2025/ 13/10/202
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	Bebedouro industrial	2.100,00	8.400,00	Ata de Registro de Preços 285/2025/PMC 26/08/2025
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	Lavadora secadora de piso elétrica	20.173,00	20.173,00	Ata de Registro de Preços 288/2025/PMC 26/08/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link https://tce.cacoal.ro.gov.br/procedure/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 3/52

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Data da Cotação
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	REFRIGERADOR TIPO FROST-FREE;	2.749,00	2.749,00	Ata de Registro de Preços 287/2025/PMC 26/08/2025

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva ate o ultimo dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda) Vereador Farlen	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R$)
Equipamentos permanentes	Aquisição de ar condicionado, bebedouros industriais, lavadora secadora de piso elétrica, refrigerador	R$ 43.142,00	R$	R$ 43.142,00
Material de consumo	Aquisição de conjunto de mesa com 4 cadeiras em polipropileno	R$ 6.825,00	R$	R$ 6.825,00

Cacoal, 15 de novembro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
FARLEN MAYCON MACHADO
18/11/2025 18:14:58

Vereador Farlen Maycon Machado
Autor da Emenda Impositiva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8d[illegible] Página nº 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

Aos **26 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***41.947.390/0001-99***, com sede no endereço **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO CEP 76.960.433, telefone para contato (66) 3566-1240 (66) 3566-1240 e-mail: cbilicitacao@gmail.com,** neste ato representada por **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **49633 SSP/RR**, inscrita no **CPF/MF 338.026.379-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5854/2025**, Pregão Eletrônico nº **62/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	139530	"FORNO 90CM DUPLO A GÁS ESTRUTURA EM AÇO INOX TIPO DE ALIMENTAÇÃO GÁS TIPO DE MONTAGEM DE CHÃO TIPO DE COZIMENTO MISTO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 2 SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA EM AÇO TUBULAR COM	UN	3	R$ 2.100,0000	R$ 6.300,0000	VENANCIO / FIRI90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 5/52

		REGULADOR DE ENTRADA DE PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA ACOMPANHAR GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA REVESTIMENTO INTEIRO EM AÇO GALVANIZADO CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ABERTURA TOTAL DE VIDRO; COM ALTURA APROXIMADA: 27,5 CM LARGURA APROXIMADA: 79 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 62,5 CM."					
6	139547	SANDUICHEIRA ELETRICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANDUICHEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TENSÃO 120 VOLTS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSEGURADA PELO FABRICANTE.	UN	1	R$ 100,0000	R$ 100,0000	AGRATTO / SA-01
7	139548	"FOGÃO INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM. O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSEGURADO PELO FABRICANTE"	UN	3	R$ 4.880,0000	R$ 14.640,0000	VENANCIO / MAXI 6B
9	141582	BEBEDOURO INDUSTRIAL: INSTALADO PISO EM INOX COM 03 TORNEIRAS:	UN	42	R$ 2.100,0000	R$ 88.200,0000	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 6/52

		CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. VÁLVULA JATO 13CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V E 220V AUTOMÁTICA. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 03 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703mm, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644mm. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NA REGIÃO.					
					TOTAL:	R$ 109.240,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	141582	BEBEDOURO INDUSTRIAL: INSTALADO PISO EM INOX COM 03 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. VÁLVULA JATO 13CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO	UN	14	R$ 2.100,0000	R$ 29.400,0000	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 7/52

		EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. **GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO.** **TENSÃO 127V E 220V AUTOMÁTICA. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 03 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM,** **LARGURA MÍNIMA 703mm, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644mm. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO;** **GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NA REGIÃO.**					
					TOTAL:	**R$ 29.400,0000**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 8/52

que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 9/52

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 10/52

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 11/52

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 12/52

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 13/52

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
01/09/2025 08:18:31

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 14/52

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
01/09/2025 08:57:10

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
31/08/2025 19:50:33

RONALDO SANTANA DE MOURA
SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

CLEIDE BEATRIZ IORIS:33802637968

Assinado de forma digital por CLEIDE BEATRIZ IORIS:33802637968
Dados: 2025.08.27 10:02:38 -04'00'

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 15/52

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2aed1655-4348-4aed-b904-7cf3ec1a41d1

Assinado por: RONALDO SANTANA DE MOURA 29/08/2025 18:14:33
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 29/08/2025 18:57:22
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: ROMEU RODRIGUES MOREIRA 29/08/2025 19:51:26
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 16/52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

Aos **26 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***59.565.097/0001-22***, com sede no endereço **AVENIDA CONSTITUIÇÃO N° 790, CENTRO – GUAJARÁ-MIRIM/RO CEP: 76.850-000, telefone para contato (69) 99330-8162, e-mail:** rrdistribuidora.eletro@gmail.com, neste ato representada por **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **1665141 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF 819.358.892-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5854/2025**, Pregão Eletrônico nº **62/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	139513	REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÕE MÍNIMAS: TIPO FROST-FREE; DUAS PORTAS (DUPLEX); DEGELO AUTOMÁTICO;	UN	43	R$ 2.749,0000	R$ 118.207,0000	CONTINENTAL / TC41

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 17/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Assinatura eletrônica - Identificador: 1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9 - Página 1 / 11

		ILUMINAÇÃO INTERNA; **PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS;** **CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR DE APROXIMADAMENTE 280 LITROS;** **CAPACIDADE MÍNIMA DO CONGELADOR DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS;** **TENSÃO DE 110V~127V OU BIVOLT;** **CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A";** **COR BRANCA;** **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSEGURADA PELO FABRICANTE.**					
					TOTAL:	**R$ 118.207,0000**	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**139513**	**REFRIGERADOR** **ESPECIFICAÇÕE MÍNIMAS:** **TIPO FROST-FREE;** **DUAS PORTAS (DUPLEX);** **DEGELO AUTOMÁTICO;** **ILUMINAÇÃO INTERNA;** **PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS;** **CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR DE APROXIMADAMENTE 280 LITROS;** **CAPACIDADE MÍNIMA DO CONGELADOR DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS;** **TENSÃO DE 110V~127V OU BIVOLT;** **CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A";** **COR BRANCA;** **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSEGURADA PELO FABRICANTE.**	**UN**	**14**	**R$ 2.749,0000**	**R$ 38.486,0000**	**CONTINENTAL / TC41**
					TOTAL:	**R$ 38.486,0000**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 18/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Assinatura eletrônica - Identificador: 1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9 - Página 2 / 11

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 19/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Assinatura eletrônica - Identificador: 1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9 - Página 3 / 11

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 20/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Assinatura eletrônica - Identificador: 1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9 - Página 4 / 11

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 21/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 22/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 23/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Assinatura eletrônica - Identificador: 1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9 - Página 7 / 11

o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 24/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
01/09/2025 08:20:31

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
01/09/2025 08:58:20

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
31/08/2025 19:48:18

RONALDO SANTANA DE MOURA
SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 25/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 26/52

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Assinado digitalmente por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA:81935889249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.26 14:12:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1e111414-ce5f-41c7-a8f1-d8b3a6dcbca9

Assinado por: RONALDO SANTANA DE MOURA 29/08/2025 18:14:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 29/08/2025 18:57:07
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: ROMEU RODRIGUES MOREIRA 29/08/2025 19:51:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 27/52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

Aos **26 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **WESLEY DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***55.477.710/0001-07***, com sede no endereço **AVENIDA DAS ORQUÍDEAS 2506 BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, VILHENA-RO CEP 76.983-238, telefone para contato (69) 98142-9165, e-mail:** wmrepresentacoes2024@gmail.com, neste ato representada por **WESLEY DOS SANTOS**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **1276937 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF 026.899.882-59**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5854/2025**, Pregão Eletrônico nº **62/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	139521	LAVADORA SECADORA DE PISO ELÉTRICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE IDEAL PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO EM PISOS PLANOS LISOS, SENDO INDICADO PARA ÁREAS DE ATÉ 5.000 M². FAIXA DE TRABALHO ESCOVAS MÍNIMA DE 510 (MM) FAIXA DE TRABALHO ASPIRAÇÃO MÍNIMA 890 (MM) POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA (W) 1100 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	1	R$ 20.173,0000	R$ 20.173,0000	KARCHER / BD 50/50 C CLASSIC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 28/52

		LIMPA / SUJA DE APROXIMADAMENTE DE (L) 50 / 50 **PRESSÃO DA ESCOVA MÍNIMA DE (G/CM²) 27,3 / 28,5 VELOCIDADE DA ESCOVA MÍNIMA DE (RPM) 155 PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE (M²/H) 3000** **VOLTAGEM: 110/220V GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES**					
					TOTAL:	**R$ 20.173,0000**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 29/52

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 30/52

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 31/52

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 32/52

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 33/52

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 34/52

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
29/08/2025 18:15:13

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
01/09/2025 08:59:31

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
31/08/2025 19:47:05

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

RONALDO SANTANA DE MOURA
SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 35/52

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 16:05:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
29/08/2025 18:58:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 36/52

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=edbb29db-dcc4-41db-9469-0878ae848d15

Assinado por: RONALDO SANTANA DE MOURA 29/08/2025 18:14:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA

30/08/2025 07:02:11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 37/52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025

Aos **13 de outubro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***41.947.390/0001-99***, com sede no endereço **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CEP: 76.960.433 CACOAL – RO, telefone (66) 3566-1240 - 3566-1339, e-mail:** cbilicitacao@gmail.com, neste ato representada por **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **49633 SSP/RR**, inscrita no **CPF 338.026.379-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **1896/2025**, Pregão Eletrônico nº **75/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEMDEC, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Controladoria Geral do Município – CGM, Gabinete do Prefeito, Superintendência de Licitações – SUPEL, Procuradoria Geral do Município – PGM** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 38/52

1	142395	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	75	R$ 2.960,0000	R$ 222.000,0000	GREE / GW 12ATC
2	142397	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 16.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	2	R$ 4.500,0000	R$ 9.000,0000	GREE / GW 18ATC
3	142399	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO	UN	31	R$ 4.500,0000	R$ 139.500,0000	GREE / GW 18ATC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 39/52

		EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.					
4	142401	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	19	R$ 5.700,0000	R$ 108.300,0000	GREE / GW 24ATC
5	142403	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	27	R$ 7.837,0000	R$ 211.599,0000	GREE / GW 30ATC
6	142405	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 36.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO	UN	42	R$ 9.835,0000	R$ 413.070,0000	GREE / G-PRIME INV COMPACT 36

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 40/52

		DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO					
7	142407	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 60.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	23	R$ 12.297,0000	R$ 282.831,0000	MIDEA / 42ZQVD60M5
8	142409	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	56	R$ 5.700,0000	R$ 319.200,0000	GREE / GW 24ATC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 41/52

9	142411	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 48.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	1	R$ 11.800,0000	R$ 11.800,0000	GREE / G-PRIME INV COMPACT 60
10	142413	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 210 W, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	UN	3	R$ 900,0000	R$ 2.700,0000	AGRATTO / MOD-CAR 150
					TOTAL:	R$ 1.720.000,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 42/52

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 43/52

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 44/52

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 45/52

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 46/52

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 47/52

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
14/10/2025 11:41:56

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

SILVIO MACHADO
CHEFE DE GABINETE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 48/52

ELIANE DE LACERDA LUCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
15/10/2025 16:10:51

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA GERAL

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RAIANE FERREIRA MOREIRA
SUPERINTENDENTE SUPEL

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAROLINA LENZI ARMONDES
14/10/2025 11:22:10

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
14/10/2025 11:56:07

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ROBERTO ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E INOVAÇÃO

DIEGO KLIPPEL
SECRETARIO MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES
15/10/2025 16:31:55

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

CLEIDE BEATRIZ IORIS:33802637968

Assinado de forma digital por CLEIDE BEATRIZ IORIS:33802637968
Dados: 2025.10.14 08:41:34 -04'00'

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99»

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 49/52

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

14/10/2025 12:28:30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 50/52

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=424b1b63-ce60-49d7-8883-51ae248aa34e

Assinado por: DIEGO KLIPPEL 14/10/2025 11:18:40 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ
14/10/2025 11:23:04

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
14/10/2025 12:44:34

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SILVIO DE JESUS MACHADO
14/10/2025 11:26:10

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA
14/10/2025 13:00:46

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
15/10/2025 09:15:52

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RAIANE FERREIRA MOREIRA
14/10/2025 13:02:09

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
15/10/2025 15:34:37

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
14/10/2025 13:47:42

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROBERTO ALVES DA SILVA
14/10/2025 14:16:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 51/52

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT Processo - 42/2025	JOGO DE MESA EM PLASTICO COM 04 CADEIRAS COM BRACOS E MESA QUADRADA (ADULTO) - EM PROLIPROPILENO/PLASTICO VIRGEM TRATADO COM RESINA ANTI UV E ANTIOXIDANTE, COR BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DA MESA: 72X72X72CM (CXLXA), TAMANHO APROXIMADO DA CADEIRA: 86X - JOGO DE MESA EM PLASTICO COM 04 CADEIRAS COM BRACOS E MESA QUADRADA (ADULTO) - EM PROLIPROPILENO/PLASTICO VIRGEM TRATADO COM RESINA ANTI UV E ANTIOXIDANTE, COR BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DA MESA: 72X72X72CM (CXLXA), TAMANHO APROXIMADO DA CADEIRA: 86X64X68CM (AXLXC) PARA PESO RECOMENDADO ATE 180KG; ANTIDERRAPANTE, CLASSE B, EMPILHAVEL; CERTIFICADO DO INMETRO. **Marca:** Solplast **Modelo:** Solplast	06/10/2025	45,00	UN - UNIDADE	659,00	300,00	REFRIVAC EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ - 24.069.454/0001-87	Cuiabá - MT
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE Processo - 28/2025	MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS EMPILHAVEL Jogo de mesa e 04 cadeiras de plástico empilháveis, mesa quadrada, cor branca. Dimensões das mesas (A x L x C): 700mm X 700mm X 700mm. Cadeira tipo bistrô, sem encosto para braços. As mesas devem suportar uma carga mínima de 120kg. As cadeiras devem suportam 140kg de carga. Possibilidade de empilhamento mínimo das mesas e cadeiras de 20 (vinte) unidades. Modelo mesa: Quadrada. Modelo cadeira: Bistrô. **Marca:** PLAST **Modelo:** MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS EMPILHAVEL Jogo d	31/10/2025	163,00	UND	371,30	219,99	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 09.442.524/0001-07	Paulista - PE
MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE Processo - 11/2025	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - PLÁSTICA MONOBLOCO ESPECIFICAÇÕES MESA: ALTURA: 72CM; DIÂMETRO: 70CM; PROFUNDIDADE: 70 CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - PLÁSTICA MONOBLOCO ESPECIFICAÇÕES MESA: ALTURA: 72CM; DIÂMETRO: 70CM; PROFUNDIDADE: 70CM; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV; DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL **Marca:** MERCONPLAS **Modelo:** /CJ PLASTICO	03/11/2025	70,00	UND	416,66	299,00	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA CNPJ - 05.695.934/0001-09	Cedro de São João - SE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8c1cafd1-60a4-448c-a2f1-8df407e7f6bb - Página 52/52

Média dos Preços Orçado	Média dos Preços Homologado	Data do Relatório
R$ 482,32	R$ 273,00	18/11/2025